

DIREITO (...)

*Maicon Melito de Souza**

Dispõe nosso direito objetivo,
digo o direito constitucional,
que nosso direito subjetivo
também é direito fundamental.

Para alguns é direito positivo,
para outros é direito natural,
não sendo direito facultativo,
às vezes direito supralegal.

Há quem diz ser direito aquisitivo,
porque afeta até seu direito real,
mas nem é direito comutativo,
muito menos direito individual.

Pode ser direito potestativo,
mas é direito transindividual,
lembra direito administrativo:
quero dizer o direito ambiental.

*Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Franca (FDF).
Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/9644713085694910>. E-mail: maiconmelito@adv.oabsp.org.br.

Justificativa: Trata-se de poema que busca denotar diferentes e aparentes impasses do direito ambiental enquanto direito humano e/ou direito fundamental, além de almejar demonstrar múltiplos significados de "direito" como técnica.

